



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de outubro de 2024.

À Empresa

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**Representante legal: Eugenio Jose Gusmão da Fonte**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI's de nºs: 871/2024/SMS/CONAS-Farmácia datada de 30/08/2024 e 1052/2024/CONAS-Farmácia datada de 10 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, dos itens constantes nas ordens de fornecimento abaixo:

- **5197** encaminhada em 05/08/2024;
- **6157** encaminhada em 13/09/2024.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **14183/2024** em desfavor da **DROGAFONTE LTDA**. Fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 009/2024 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 22/10/2024 16:17:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva

COPECAF – Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores